Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 085/2025 Processo Legislativo nº. 0897/2025

Anteprojeto de Lei nº 86/2025

Súmula **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)."**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em:09/09/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
07

Ofício nº 085/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0897/2025 Hora: 14:39
Data de Protocolo: 09/09/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 085/2025

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 085/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 085/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) ".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7C81-5273-7B58-E661 e informe o código 7C81-5273-7B58-E661

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02
18

MENSAGEM N° 085/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) ".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o pagamento, em pecúnia, do vale-alimentação.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7C81-5273-7B58-E661 e informe o código 7C81-5273-7B58-E661

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
03
18

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) ".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) ".**

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
711 - 3.1.90.46.00.00 103	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 320.000,00
711 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 80.000,00
10.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
712 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 80.000,00
712 - 3.1.90.46.00.00 1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 100.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 580.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.001 DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO

370 - 3.3.90.18.00.00 1000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 20.000,00

377 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.306.0027.2.043 MERENDA ESCOLAR - CMEI'S

391 - 3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$50.000,00

10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S

395 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00

403 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

409-3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO -R$ 20.000,00
409 - 3.3.90.40.00.00 103 SERVICOS DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO - R$ 20.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.306.0028.2.046 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

418- 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$80.000,00

10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$21.000,00

425 - 3.1.90.94.00.00 104 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$20.000,00

435 - 3.3.90.49.00.00 104 AUXILIO-TRANSPORTE R$20.000,00

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7C81-5273-7B58-E661 e informe o código 7C81-5273-7B58-E661

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Estado do Paraná
04
18

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 580.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7C81-5273-7B58-E661 e informe o código 7C81-5273-7B58-E661

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
80

Código para verificação: 7C81-5273-7B58-E661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 09/09/2025 12:03:18 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 09/09/2025 12:04:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 09/09/2025 12:06:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7C81-5273-7B58-E661

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A

06

PROJETO DE LEI Nº 077/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)".**

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
711 - 3.1.90.46.00.00 103	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 320.000,00
711 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 80.000,00
10.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
712 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 80.000,00
712 - 3.1.90.46.00.00 1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 100.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 580.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.001 DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO

370 - 3.3.90.18.00.00 1000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 20.000,00

377 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.306.0027.2.043 MERENDA ESCOLAR - CMEI'S

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
07 78

391 - 3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$50.000,00

10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S

395 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00

403 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

409-3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO -R$ 20.000,00 409 - 3.3.90.40.00.00 103 SERVICOS DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO - R$ 20.000,00 10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.306.0028.2.046 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

418- 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$80.000,00

10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$21.000,00

425 - 3.1.90.94.00.00 104 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$20.000,00

435 - 3.3.90.49.00.00 104 AUXILIO-TRANSPORTE R$20.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 580.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 12 de setembro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
08
186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.717, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) ". 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL 10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S 711 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 320.000,00 711 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 80.000,00 10.003.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 712 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 80.000,00 712 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 100.000,00 Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 580.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 10.001 DIRETORIA GERAL 10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO 370 - 3.3.90.18.00.00 1000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 20.000,00 377 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00 10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL 10.002.12.306.0027.2.043 MERENDA ESCOLAR - CMEI'S 391 - 3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$50.000,00 10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S 395 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00 403 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 409-3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO -R$ 20.000,00 409 - 3.3.90.40.00.00 103 SERVICOS DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO - R$ 20.000,00 10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO 10.003.12.306.0028.2.046 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 418- 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$80.000,00 10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$21.000,00 425 - 3.1.90.94.00.00 104 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$20.000,00 435 - 3.3.90.49.00.00 104 AUXILIO-TRANSPORTE R$20.000,00 Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 580.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:841B388A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2025. Edição 3363
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

